



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para diagnóstico, tratamento e controle dos pacientes com diabetes (insulinodependentes), atendidos nas Unidades de Saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

LOTES EXCLUSIVOS					
Item	Quant	Unidade	Descrição dos materiais/insumos	Valor Unitário Referência	Valor Total Estimado
1	226.500	Un	Lancetas descartáveis em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, estéril.	R\$ 0,11	R\$ 24.915,00
2	229.000	Un	Seringa , apirogênica e atóxica, com capacidade de 100 UI com agulha 8mm x 0,30mm.	R\$ 0,25	R\$ 57.250,00
3	124.000	Un	Seringa , apirogênica e atóxica, com capacidade de 50 UI com agulha 8mm x 0,30mm (Graduação de 0,1UI ou 0,1ml).	R\$ 0,23	R\$ 28.520,00
Valor Total Estimado:					R\$ 110.685,00

LOTE COTA 25% PARA ME/EPP					
Item	Quant	Unidade	Descrição dos materiais/insumos	Valor Unitário Referência	Valor Total Estimado
4	6618	Un	Tiras reagentes – caixa com 50 para detecção de glicemia, confeccionada em plástico, para verificação de glicemia, por metodologia com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria feita em monitor portátil de calibragem fácil e rápida. Faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Tira conservada em embalagem resistente e que apresente os dados exigidos na legislação sanitária do Brasil. a tira reagente e o monitor devem garantir resultados sem interferências, para as faixas de hematócrito entre 20 a 70%. também quando utilizado em pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Deve garantir leitura em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestantes e neonatos, para quaisquer tipos de diabetes. Monitor deve ser novo, apresentar manual de instruções em língua portuguesa, portar bateria em condições de uso, por período informado pelo fabricante. A empresa deve fornecer bateria em quantidade compatível com o número de monitores solicitados e sua reposição quando necessário. Se os produtos apresentarem	R\$ 22,99	R\$ 152.147,82



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

		desvio de qualidade e ou defeito no funcionamento a reposição deve ser de até 5 (cinco) dias por aparelhos novos. Deve fornecer programa de monitoramento dos níveis de glicose, em português, bem como os acessórios e/ou softwares de forma gratuita necessários para cadastro nos computadores das farmácias da SMS compatíveis para leitura no sistema operacional WINDOWS. Oferecer treinamento e assistência técnica gratuita para os profissionais da saúde da SMS sempre que solicitado. A empresa deve fornecer no mínimo 1200 monitores novos em regime de comodato ou doação, sendo que 600 devem ser fornecidos na primeira entrega de tiras reagentes. A solicitação de aparelhos complementares e demais materiais se dará por via e-mail e/ou telefone através do fiscal de contrato, tendo como prazo de entrega de até 10 (dez) dias.		
Valor Total Estimado:				R\$ 152.147,82

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Quant	Unidade	Descrição dos materiais/insumos	Valor Unitário Referência	Valor Total Estimado
5	19854	Un	Tiras reagentes – caixa com 50 para detecção de glicemia, confeccionada em plástico, para verificação de glicemia, por metodologia com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria feita em monitor portátil de calibragem fácil e rápida. Faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Tira conservada em embalagem resistente e que apresente os dados exigidos na legislação sanitária do Brasil. a tira reagente e o monitor devem garantir resultados sem interferências, para as faixas de hematócrito entre 20 a 70%. também quando utilizado em pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Deve garantir leitura em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestantes e neonatos, para quaisquer tipos de diabetes. Monitor deve ser novo, apresentar manual de instruções em língua portuguesa, portar bateria em condições de uso, por período informado pelo fabricante. A empresa deve fornecer bateria em quantidade compatível com o número de monitores solicitados e sua reposição quando necessário. Se os produtos apresentarem desvio de qualidade e ou defeito no funcionamento a reposição deve ser de até 5 (cinco) dias por aparelhos novos. Deve fornecer programa de monitoramento dos níveis de glicose, em português, bem como os acessórios e/ou softwares de forma gratuita necessários para cadastro nos computadores das farmácias da SMS compatíveis para leitura no sistema operacional WINDOWS. Oferecer treinamento e	R\$ 22,99	R\$ 456.443,46



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

	assistência técnica gratuita para os profissionais da saúde da SMS sempre que solicitado. A empresa deve fornecer no mínimo 1200 monitores novos em regime de comodato ou doação, sendo que 600 devem ser fornecidos na primeira entrega de tiras reagentes. A solicitação de aparelhos complementares e demais materiais se dará por via e-mail e/ou telefone através do fiscal de contrato, tendo como prazo de entrega de até 10 (dez) dias.	
Valor Total Estimado:		R\$ 456.443,46

- 1.2 Os bens objeto desta aquisição é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução e está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente a este objeto.
- 1.4 Considerando também o cronograma financeiro, assim respeitando o princípio da economia de recurso público e com o objetivo de cumprir a cronologia dos pagamentos.
- 1.5 A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e garantias da aquisição.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

- 2.1 A aquisição destes insumos de diabetes deve estar de acordo com todas as normas e legislações vigentes em suas respectivas áreas, estando ou não indicadas no descritivo presente neste termo devidamente certificados pelo Registro do item junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo preponente através de documentos, conforme normas da ANVISA), que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos materiais, ainda ter a devida atenção as suas respectivas normas ABNT 17059:2023, quando estas existirem.
- 2.2 Os produtos devem ser novos, originais, de primeira linha, prazo de validade dos insumos de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 2.3 A municipalidade guarda o direito de solicitar amostras para as empresas classificadas, sendo de direito exigir a apresentação em até 5 (cinco) dias úteis, amostras com ficha técnica do produto, à qual deverá contemplar as características, especificações e/ou matéria prima utilizada na fabricação, embalagem original, como garantia que o produto a ser entregue no decorrer do período seja o mesmo, com respostas das mostras analisadas em até 10 (dez) dias. O Município solicitará esclarecimentos e/ou amostras do(s) material(is) ofertado(s) quando lhe ocorrerem dúvidas.
- 2.4 O proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá apresentar declaração de que os produtos fornecidos estão de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.



3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.2 Os materiais e insumos para diabetes requisitados neste processo são para diagnóstico, tratamento e controle dos pacientes com diabetes (insulinodependentes), atendidos nas Unidades de Saúde do Município. O controle da glicemia auxilia no monitoramento dos níveis de glicose, o que é especialmente importante naqueles pacientes que utilizam insulina. Os níveis glicêmicos precisam ser rigorosamente acompanhados neste público, a fim de evitar piora do quadro da doença bem como para identificar precocemente algum evento adverso como a hipoglicemia; o uso destes insumos deve ser orientado adequadamente por profissional de saúde capacitado para tal. Esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a Lei nº 11.347, de 2006 que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos; a Portaria nº 2.583 de Outubro de 2007 que define os medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, aos usuários portadores de diabetes; a Portaria nº 1.555 de julho 2013, que dispõe sobre as normas para execução financeira do repasse de recurso de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde; a Resolução nº 645 de Dezembro 2013 da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre as responsabilidades dos municípios na aquisição, distribuição e monitoramento dos insumos para os pacientes com diagnóstico de diabetes. Dessa forma, a referida aquisição supri a necessidade da municipalidade para a distribuição e monitoramento dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Móvel, ESF's, CAPS's, SAIS, SAMU e UPA.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica do produto a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de registro de preço. O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e necessidades singulares objetivando o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.
- 4.2 Quanto ao ciclo de vida do objeto: a aquisição de insumos de diabetes segue o seguinte critério, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Considerada vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final, todos os itens devem apresentar no mínimo certificação no Ministério da Saúde/ANVISA, ainda ter a devida atenção as suas respectivas normas na ABNT NBR ISO 8537-2020, dentro dos parâmetros recomendados constantes no RDC Nº 03, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011, RDC Nº 541, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, produto certificado pelo INMETRO com todas as características do



produto na embalagem e respeitar as normas e legislações vigente.

4.3 As especificações quanto aos itens: **item 01 Lanceta**, que seja descartável em aço inoxidável, ponta afiada trifacetada estéril; quanto ao **item 02 Seringa**, que seja apirogênica e atóxica, com capacidade de 100UI com agulha 8 mm x 0,30 mm; quanto ao **item 03 Seringa**, que seja apirogênica e atóxica, com capacidade de 50UI com agulha 8 mm x 0,30 mm; **itens 04 e 05 Tiras reagentes** (fita) para teste de glicemia, fica descrito as seguintes informações: confeccionada em plástico, para verificação de glicemia, por metodologia com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria feita em monitor portátil de calibragem fácil e rápida. Faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Tira conservada em embalagem resistente e que apresente os dados exigidos na legislação sanitária do Brasil, a tira reagente e o monitor devem garantir resultados sem interferências, para as faixas de hematócrito entre 20 a 70%, também quando utilizado em pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Deve garantir leitura em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestantes e neonatos, para quaisquer tipos de diabetes. Monitor deve ser novo, apresentar manual de instruções em língua portuguesa, portar bateria em condições de uso, por período informado pelo fabricante. A empresa deve fornecer bateria em quantidade compatível com o número de monitores solicitados e sua reposição quando necessário. Se os produtos apresentarem desvio de qualidade e/ou defeito no funcionamento a reposição deve ser de até 5 (cinco) dias por aparelhos novos. Deve fornecer programa de monitoramento dos níveis de glicose, em português, bem como os acessórios e/ou softwares de forma gratuita necessários para cadastro nos computadores das farmácias da SMS compatíveis para leitura no sistema operacional WINDOWS. Oferecer treinamento e assistência técnica gratuita para os profissionais da saúde da SMS sempre que solicitado. A empresa deve fornecer a cada 1100 (mil e cem) tira teste adquiridas no mínimo 1200 (mil e duzentos) glicosímetros novos em regime de comodato ou doação, sendo que 600 devem ser fornecidos na primeira entrega de tiras reagentes. A solicitação de aparelhos complementares e demais materiais se dará por via e-mail e/ou telefone através do fiscal de contrato, tendo como prazo de entrega de até 10 (dez) dias.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica, cito Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 28 de março de 2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.2 Da exigência de carta de solidariedade

5.2.1 Não se aplica.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, não será aplicada a garantia contratual, inclusive os itens em comodato.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4 Condições e local de Entrega.

6.4.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:

6.4.2 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.4.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.4 Caso insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este será recolhido e lavrado o Termo de Recusa, o qual irá relatar as informações minuciosamente dos itens em desacordo com as exigências previstas.

6.4.5 Em caso de substituição do item, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

6.4.6 Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.

6.4.7 O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

6.4.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.9 Os itens deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente protegido contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.4.10 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência: **Farmácia Central – Rua João Teles, 862, Centro, CEP 96400-902; ou na Rua Vinte de Setembro, nº 1216, Centro, Bagé/RS** das 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através do telefone (53) 3247-5475, e-mails: almoxarifado.sms@bage.rs.gov.br, farmacia.bage@gmail.com

6.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 6.5.2 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item nas dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.5.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e/ou instrumento equivalente, aceita pelo Contratante.
- 6.5.4 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.5.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.5.6 Garantir o atendimento aos prazos de garantia do fornecedor e apresentar a documentação comprovatória.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

7.1 Execução

- 7.1.1 As partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial desta aquisição.
- 7.1.2 Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 7.1.3 A empresa contratada deverá proporcionar treinamento de utilização dos aparelhos glicosímetro aos servidores responsáveis pela distribuição dos produtos adquiridos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos servidores das Unidades de Saúde que utilizam os insumos para diabetes descritos nos itens 4 e 5 do objeto deste termo.
- 7.1.4 A manutenção/substituição dos aparelhos glicosímetros que serão entregues em comodato junto aos itens 4 e 5 do objeto deste termo será de responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município, respeitada a proporção descrita nos itens 4 e 5: um aparelho para cada 1100 (um mil e cem) fitas adquiridas no total de 1200 glicosímetros. Na primeira entrega das fitas reagentes (itens 4 e 5), será necessário entregar no mínimo 600 (seiscentos) aparelhos glicosímetro para viabilizar a substituição junto a todos os pacientes e unidades de saúde, caso houver troca da marca/modelo atual das fitas reagentes para HGT e glicosímetro. A contratante irá se manifestar através de e-mail, sobre qual a quantidade necessária para entrega junto dos demais insumos.
- 7.1.5 A contratada deverá também, fornecer baterias compatíveis com o aparelho glicosímetro, trocar e fazer manutenção dos monitores avariados, em quantidade adequada a demanda dos serviços. Sempre que houver a necessidade de substituição dos aparelhos, a retirada



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

destes deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

- 7.1.6 Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- 7.1.7 A empresa deverá disponibilizar software online e cabo USB ou por tecnologia *bluetooth* para descarregamento das informações/medições registradas no aparelho glicosímetro entregue em comodato com os itens 4 e 5, garantindo o prazo de validade do mesmo.
- 7.1.8 Durante o período de vigência da ata de registro de preço, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 7.1.9 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.
- 7.1.10 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. "Fundo Municipal de Saúde" <fms@bage.rs.gov.br>
- 7.1.11 A Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência solicitará a contratada à obrigação do fornecimento de 1200 monitores glicemia compatíveis com a tiras teste (itens 4 e 5) adquiridas na forma de comodato ou de doação, se necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.12 A contratada tem por obrigação o fornecimento de 1000 lancetadores automáticos com ajuste de intensidade até 5 níveis de penetração em formato compatíveis com a maioria das lancetas de punção (item 1), registro na Anvisa, na forma de comodato, quando exigido e deve ser fornecido em caixas com 100 unidades.
- 7.1.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.14 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.



7.2 Fiscalização

- 7.2.2 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.2.3 O fiscal do contrato, indicado pela secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência será:
- Servidora: Melissa Collares Dalé, matrícula: 10887; e-mail: farmacia.bage@gmail.com, telefone: (53) 3242-7288.
- 7.2.4 A competência do fiscal do Contrato administrativo são as constantes nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- 8.1.2 Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:
- 8.1.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 8.1.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.3 Caso insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este será recolhido e lavrado o Termo de Recusa, o qual irá relatar as informações minuciosamente dos itens em desacordo com as exigências previstas.
- 8.1.3.1 Em caso de substituição do item, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.3.2 Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.1.4 O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 8.1.4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.1.5 Os itens somente serão recebidos se entregue em embalagens íntegras, devidamente protegido contra danos de transporte juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.6 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.1.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após as verificações de qualidade e de quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento.

- 8.2.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dias) dias úteis contados da regular liquidação da despesa.
- 8.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

8.3 Forma de pagamento

- 8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

- 9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021, deverá apresentar documentos junto à proposta formal:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

I - Alvará Sanitário válido da empresa licitante emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município, com descrição das atividades fins de acordo com o objeto deste edital;

II - Autorização de Funcionamento (AFE) válida da empresa proponente, emitido pela ANVISA, com autorização para as atividades fins de acordo com o objeto deste edital;

III - Certidão de Regularidade Técnica válida emitida pelo Conselho de Classe;

IV - Registro válido do produto emitido pela ANVISA para todos os itens, inclusive para o aparelho glicosímetro que deverá ser entregue em comodato com os itens 4 e 5.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1 Todos os itens devem apresentar no mínimo certificação no Ministério da Saúde /ANVISA, ainda ter a devida atenção as suas respectivas normas na ABNT NBR ISO 8537-2020 e a empresa deve ter o credenciamento no CNES (cadastro Nacional de estabelecimento em Saúde), deverão também, ser de excelente qualidade.

9.3.2 Todos os itens devem atender os padrões recomendados pela ABNT NBR ISO 8537-2020 Ministério da Saúde/ANVISA, que tenham procedência, estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no RDC Nº 03, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011, RDC Nº 541, DE 30 DE AGOSTO DE 2021; ainda ter a devida atenção a sua respectiva quantidade e qualidade. Dados relacionados à entrega – prazo, local, validade e condições de entrega, quando estas existirem, produto certificado pelo INMETRO com todas as características do produto na embalagem – respeitar as normas e legislações vigentes.

9.3.3 Os produtos devem ser novos, originais, de primeira linha, fabricação não superior a 12 meses.

9.3.4 O Município solicitará esclarecimentos e/ou amostras do(s) material(is) ofertado(s) quando lhe ocorrerem dúvidas.

9.3.5 O proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá apresentar declaração de que os produtos fornecidos estão de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela associação brasileira de normas técnicas – ABNT.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 719.276,28** (setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

10.2 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bagé.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade: Gestão da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

UPA

Dotação: Elemento Projeto/Atividade

8981 339030 - Material de Consumo SAMU/UPA

8964 339030 - Material de Consumo Atenção Especializada

Farmácia Central

Dotação: Elemento Projeto/Atividade

9104 339032 - Material de Distribuição Gratuita Atenção Básica

9028 339032 - Material de Distribuição Gratuita PSF

8997 339032 - Material de Distribuição Gratuita Farmácia Básica

10241 339032 - Material de Distribuição Gratuita Atenção Básica

10236 339032 - Material de Distribuição Gratuita Atenção Especializada

8996 339032 - Material de Distribuição Gratuita Assistência Farmacêutica

Unidade: Gestão da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Fonte de Recursos: Fundo Municipal da Saúde

Dotação do Recurso: 1600-4500 Custeio – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3339032 00.00.00 material bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência